



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA



FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR (Sair)

> Bem-vindo > Peticionamento Eletrônico > Peticionamento E [Acessar nova versão do e-SAJ](#)
Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau

▼ MENU

Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau

! Atenção

- Prezado FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **WTRR.21.00165868-0** em **17/03/2021 13:44:09**.
- Não foi possível enviar o e-mail de confirmação. Se necessário, você pode consultar o serviço "Caixa Postal" para conferência.

Orientações

- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR

Protocolo

Foro	: Trairi
Processo	: 0002707-92.2019.8.06.0175
Protocolo	: WTRR.21.00165868-0
Tipo da petição	: Petições Intermediárias Diversas
Assunto principal	: Seguro
Data/Hora	: 17/03/2021 13:44:09

Partes

Solicitante : Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Documentos Protocolados

Petição* : 2643808_MANIFESTACAO_SOBRE_DOCS_01 - 1.pdf

Downloads

Anexar documentos	: Realizar download dos documentos da petição
Recibo	: Realizar download do recibo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TRAIRI/CE

Processo n.º 00027079220198060175

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RAFAEL MOURA GOMES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Primeiramente, toma ciência da digitalização dos autos.

No mais, observa-se que as fls. 96 a 124 dos autos eletrônicos referem-se à decisão do Tribunal relativo a processo de terceiro, tendo, sido juntados a nestes autos por equívoco.

Dessa forma, requer a exclusão das folhas em questão, já que não se referem a este processo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TRAIRI, 15 de março de 2021.

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE